



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 282

Pitanga, Sexta-Feira, 13 de Setembro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 006/2019 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 055/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018

“TERMO ADITIVO Nº 006/2019 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 055/2019 E CONTRATO 060/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA HOLOVKA E BITTENCOURT TOMOGRAFIA LTDA - ME.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **HOLOVKA E BITTENCOURT TOMOGRAFIA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 006 ao Processo de Inexigibilidade nº 055/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 060/2019, referente à Licitação nº. 002/2018, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES DE TOMOGRAFIAS**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 15 % (quinze por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 23 de Maio de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 275.555,09 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). O valor será pago de acordo com o número de Exames Realizados.

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 15% (quinze por cento)

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 13 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido ao término da vigência do Convênio da Portaria 3.994/2017 encerrada em julho de 2019. A empresa propôs dar continuidade na realização dos exames com o acréscimo de 15% (quinze por cento). Considerando o valor praticado da Tabela de Valores do CIS o acréscimo não ocasionará prejuízos, e sim benefícios visto que o valor da tabela CIS é significativamente maior do que o proposto. Nesse sentido o Conselho de Secretários aprovam o reajuste de 15% (quinze por cento) nos exames de tomografias já realizados pela Portaria 3.994/2017.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 282

Pitanga, Sexta-Feira, 13 de Setembro de 2019

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de Setembro de 2019.

Maicol Geison C. R. Barbosa
Presidente do CIS Paraná Centro

Holovka e Bittencourt Tomografia Ltda - ME
Representante Legal da Empresa